

Lei nº 1.621

"Autoriza a aquisição de cartelas usadas e abre o competente crédito."

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir (22 (sessenta e duas) cartelas usadas do Colégio São Domingos pela importância de ~~ncr\$ 1.860,00~~ um mil, oitocentos e sessenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária vigente, o seguinte crédito especial:

Despesas de Capital

Orgão II - Unidade 5

Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

Investimentos

4.1.10-61 - Material Permanente

Aquisição de cartelas escolares... ncr\$ 1.860,00

Art. 3º - Fica anulada, em virtude do crédito especial aberto no artigo anterior, parte de dotação orçamentária, qual seja:

Orgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 6 - Serviços de Obras Públicas

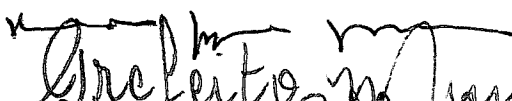
Despesas de Capital

Investimentos

Remodelação do prédio do Mercado Municipal de Socos de Valdas... valor 1.860,00

Art. 4º - As carteiras deverão ser utilizadas no Grupo Escolar Lions Club, cujo prédio será doado à Prefeitura Municipal de Socos de Valdas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Socos de Valdas, 2 de abril de 1969.


Publicada no "Diário de S. Valdas" do dia 10/4/69 - edição nº 7194.